



**PORTARIA Nº 118/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Conciliação referente à Regularização Fundiária Urbana do Município de Brejinho/PE, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Brejinho;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

**Art. 1º** - Ficam designados os membros da Comissão de Conciliação referente à Regularização Fundiária do Município de Brejinho/PE, criada através do artigo 8º do Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023, que será composta dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social - AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO, CPF: 055.570.154-93;

II – Um representante do corpo jurídico do Município – JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 042.515.084-40;

V – Um representante da Sociedade Civil, - MARIA ITA SENA DE LUCENA, CPF: 414.785.684-53;

  
Gilson Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE



**Art. 2º** - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023:

- I - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- II - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- III - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 17 de abril de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito do Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

20/04/2023

Responsável